



Associação de Solidariedade Social
" OS AMIGOS DA LANDEIRA "

CONVOCATÓRIA

Assembleia Geral Ordinária - Eleições dos Corpos Gerentes

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 18º dos Estatutos e do Regulamento eleitoral, são marcadas eleições para os Corpos Gerentes da ASSL, para o dia 30 de dezembro de 2016 (sexta. feira), pelas 19,30 horas.

O ato eleitoral decorrerá na sede da Associação na rua: Joaquim Agostinho nº 4. Landeira, num período de hora e meia, para além do início da Assembleia, tendo como ordem de trabalhos a eleição dos Corpos Gerentes para o quadriénio 2017 – 2020.

Nos termos da Regulamento eleitoral, salientam-se alguns requisitos aos quais as candidaturas devem obedecer:

1. As listas são compostas por 9 elementos, sendo 3 para a Assembleia Geral, 3 para a Direção e 3 para o Conselho Fiscal.
Devem incluir ainda mais 3 suplementes para a Direção (art.º 5º do Regulamento Eleitoral).
2. Para cada candidato deve ser indicado o nome e o cargo a que se propõe.
3. Só podem concorrer os sócios com plenos direitos.
4. Todo o processo deverá ser entregue ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia, até ao dia 20 de Dezembro de 2016.
5. A Assembleia reunirá em 2ª convocatória, trinta minutos depois da primeira, com qualquer número de sócios, se á hora marcada não estiverem presentes todos os associados.

A partir do dia 05 de dezembro encontram-se patentes na sede da Associação (serviços administrativos) e em " www.assamigosdalandeirta.com " para consulta, os Estatutos e o Regulamento Eleitoral.

A presente convocatória vai ser afixada em locais de acesso público nas instalações e estabelecimentos da Associação e outros, feita pessoalmente por meio de aviso postal expedido para cada associado ou através de correio eletrónico e ainda publicitada em dois jornais dos mais lidos da região e no sítio institucional em " www.assamigosdalandeira.com ".

Landeira, 11 de Novembro de 2016

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Licínio Alexandrino Louro

Regulamento Eleitoral

O Presidente da Direção

Filipe Baptista Diogo

Artº 173 do código civil e artº 30º dos Estatutos